

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS
DECRETO

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO E DE ADITIVO



DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 25/2022

“Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON/BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica do Municipal; artigo 212 do Código Tributário Municipal, conforme o disposto no artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 686, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 31 de março de 2022 podendo ser prorrogado por até 60 dias;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para aderir ao programa de recuperação fiscal - Refis;

CONSIDERANDO a possibilidade de audiência judicial, tipo mutirão, das ações de execuções fiscais, nos meses de abril e maio;

CONSIDERANDO as limitações de atendimento ao público em função da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de maio de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Municipal nº 686, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, 31 de março de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA VIDA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 26/2022

“Dispões sobre Superavit Financeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe concede a Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária Municipal nº 684/2021, de 17 de dezembro de 2021, faz saber que;

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação dos recursos decorrentes da CAPS;

CONSIDERANDO a existência de Superavit Financeiro na Fonte 14 - no Exercício de 2021 no valor de R\$ 1.022.666,06;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de recursos para suplementação de dotação orçamentária no exercício financeiro de 2022, objetivando a cobertura de despesas de aquisição de equipamentos e material permanente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Exercício de 2021, a seguinte dotações orçamentária:

10.303.0006.206 3	ADM. DAS ATIVIDADES DO CAPS/MELHOR EM CASA (MAC)			
Elemento	Fonte	SubFonte	Histórico	Valor
		e		
449052.00	0014	0000	Equip. e Mat. Permanente	113.000,00

Total da Atividade R\$ 113.000,00

Total Geral da Suplementação por Superávit Financeiro R\$ 113.000,00

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA LIDEJA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 2º - Faz parte integrante deste decreto o Anexo 01 – Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, em 31 de março de 2022.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA LIDEJA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021'

Entidade	Saldo banco	RP Processado		RP Não Processado		Consignações	Total passivo financeiro	Superávit
		Ex. anterior	do exercício	Ex. anterior	do exercício			
TOTAL	15.938.587,51	63.740,02	802.040,69	742.175,33	1.394.722,56	234.543,27	3.237.221,87	12.701.365,64
0	5.598.853,11	48.572,48	237.041,20	100.303,29	717.392,85	79.501,07	1.182.810,89	4.416.042,22
1	925.902,38	100,00	551.606,20	0,00	13.734,21	0,00	565.440,41	360.461,97
2	40.585,05	13.194,05	9.910,67	8.906,16	2.791,47	0,00	34.802,35	5.782,70
4	1.156.087,29	0,01	734,32	0,00	0,00	0,00	734,33	1.155.352,96
9	35.589,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.589,65
10	5.630,09	-	-	-	-	-	-	5.630,09
14	1.114.129,00	0,00	2.495,80	0,10	66.109,47	22.857,57	91.462,94	1.022.666,06
15	1.089.688,65	0,00	0,00	188.441,45	0,00	0,00	188.441,45	901.247,20
16	120.984,51	-	-	-	-	-	-	120.984,51
18	3.520.851,24	0,00	0,00	0,00	0,00	129.406,38	129.406,38	3.391.444,86
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	10.934,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.934,21
23	-	-	-	-	-	-	-	-
24	1.021.191,31	-	-	42.758,16	573.902,85	-	616.661,01	404.530,30
28	173.980,46	1.676,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,48	172.303,98
29	274.347,54	197,00	252,50	500,00	230,93	2.778,25	3.958,68	270.388,86
30	332,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,90
42	110.361,64	-	-	-	-	-	-	110.361,64
44	653.987,94	0,00	0,00	401.266,17	20.560,78	0,00	421.826,95	232.160,99
97	85.150,54	-	-	-	-	-	-	85.150,54

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DECRETO



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 27/2022

“Declara como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea ‘i’, artigo 6º, *caput*, e artigo 10 todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, pelo presente,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma via de acesso interligando a parte alta e aos fundos da rua José Cavalcante com a parte baixa e à frente da própria rua;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o escoamento das águas pluviais que se acumulam no beco sem saída que se situa aos fundos da rua José Cavalcante;

CONSIDERANDO que o acúmulo de águas pluviais no referido beco sem saída que se situa aos fundos da rua José Cavalcante tem provocado prejuízos aos moradores da mesma rua, quando da ocorrência de chuvas torrenciais;

CONSIDERANDO que os ditos prejuízos ocorrem em virtude que as águas ultrapassarem as barreiras de contenção construídas pelos moradores aos fundos de suas casas e invadirem as suas moradias;

CONSIDERANDO a inviabilidade de qualquer outra solução que não seja a abertura desta via de acesso que permitirá o escoamento natural das águas pluviais;

CONSIDERANDO a ocorrência de grandes desastres naturais provocados pelo excesso de chuvas em outras cidades, inclusive no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que é dever do gestor municipal promover a construção de obras públicas e viabilizar soluções que visem o bem-estar da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, uma casa residencial situada na rua José Cavalcante, nº 376, nesta cidade, medindo 5,15 metros de frente, 5,20m metros de fundo e 63,30 metros de frente a fundo, totalizando 335,85m², contendo 3 quartos, 2 salas, um banheiro, uma cozinha, quintal e uma área destinada a uma oficina aos fundos, limitando-se com Albino Pedreira e do outro

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA DENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

com Maria Elisia, conforme especificado no croqui devidamente elaborado e integrante do devido processo administrativo, situado no “vértice V01, de coordenadas 24 L 0326148 E UTM 8736910; deste segue confrontando com a RUA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, com distância de 40,00 metros, V02, de coordenadas 24 L 0326135 E UTM 8736873, deste segue confrontando com ABDERMAN MIRANDA OLIVEIRA, com distância de 30,00 metros, V 03, de coordenadas 24 L 0326110 E UTM – 8736891, deste segue confrontando com ABDERMAN MIRANDA OLIVEIRA, com distância de 40,00 metros, V 04, de coordenadas 24 L 0326119 E UTM 8736920, deste segue confrontando com HERDEIRO DE RITA FREITAS, com distância de 30,00 metros, V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro”, conforme memorial descritivo em anexo, parte integrante deste.

Parágrafo único - A utilização deste imóvel será exclusivamente para, com a sua demolição, fazer surgir uma via de acesso entre a parte superior da rua José Cavalcante e sua parte inferior, à frente, e, com o seu calçamento, viabilizar o escoamento das águas pluviais que se acumulam na parte superior e aos fundos da referida rua.

Art. 2º - A desapropriação referida neste Decreto deverá ocorrer de forma amigável ou se necessário, pela via judicial, devendo notificar-se o proprietário do imóvel para tentativa de composição amigável nos moldes do art. 10-A do Decreto Lei 3.365/41;

Art. 3º - O Chefe do Executivo, mediante Portaria, designará comissão com a finalidade de avaliar o imóvel objeto da presente desapropriação, bem como iniciar as gestões necessárias para efeito de conclusão do processo administrativo até a sua finalização com o consequente pagamento ao expropriado e imissão de posse por parte do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 31 de março de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal



ERRATA DE PUBLICAÇÃO E DE ADITIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Informação incorreta, descrita no **EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 – TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE FORNECIMENTO 240/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**, referente a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE**.

Onde se lê:

TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE FORNECIMENTO Nº 204/2021

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do **TERMO DE COMPROMISSO nº 204/2021**, item 38 do Pregão Eletrônico 058/2021 nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento de 58,33% no item, de acordo aos preços verificados no requerimento do fornecedor.

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 15/04/2022.

Leia-se:

TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE FORNECIMENTO Nº 240/2021

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do **TERMO DE COMPROMISSO nº 240/2021**, item 38 do Pregão Eletrônico 058/2021 nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento de 58,33% no item, de acordo aos preços verificados no requerimento do fornecedor.

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 25/08/2022.

Matéria veiculada na Edição 2.187, Ano 11, em 01 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município, Página 7.



ERRATA AO ADITIVO

Informação incorreta, descrita no **ADITIVO 001/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO 240/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**, referente a **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE**.

Onde se lê:

**TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE FORNECIMENTO Nº 204/2021**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do **TERMO DE COMPROMISSO nº 204/2021**, item 38 do Pregão Eletrônico 058/2021 nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento de 58,33% no item, de acordo aos preços verificados no requerimento do fornecedor.

Leia-se:

**TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE FORNECIMENTO Nº 240/2021**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do **TERMO DE COMPROMISSO nº 240/2021**, item 38 do Pregão Eletrônico 058/2021 nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento de 58,33% no item, de acordo aos preços verificados no requerimento do fornecedor.